

# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 175, DE 02/02/99

Assunto:

"Promove alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JORGE FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO ) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, os seguintes Cargos de provimento efetivo:

1 - 01(um) Cargo de Auxiliar de Secretaria, criado pela Resolução No.143/95;

2 - 01(um) Cargo de Digitador, criado pela Resolução No.112/92 em seu artigo 2o.,e que passou a denominar-se Operador de Micro-Computador, pela Resolução 149/96;

3 - 02(dois) Cargos de Recepcionistas, criados pelas Resoluções No.101/91 e 156/97;

4 - 01(um) Cargo de Segurança, criado pela Resolução No.101/91;

# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 - 02 (dois) Cargo de Serventes, criados pela Resolução No.101/91.

Artigo 2º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, integrando o Anexo I, da Resolução No.101/91:

I - 04 (quatro) Cargos de Assessores Administrativos, com a referência 9 -EIII;

II - 01 (um) Cargo de Assessor Legislativo, com a referência 9-EIII;

III - 01 (um) Cargo de Assistente de Comunicação Social, com a referência 4-FII;

Parágrafo 1º - As funções do Assessor Administrativo, criados por esta Resolução, são aquelas elencadas no Anexo VI da Resolução No.101/91;

Parágrafo 2º - A função do Assessor Legislativo é dar assistência a todos os Vereadores desta Câmara, nas funções Político/Legislativas.

Parágrafo 3º - As funções do Assistente de Comunicação Social, são aquelas elencadas no Anexo VI da Resolução 101/91, adaptadas para a área de Comunicação Social.

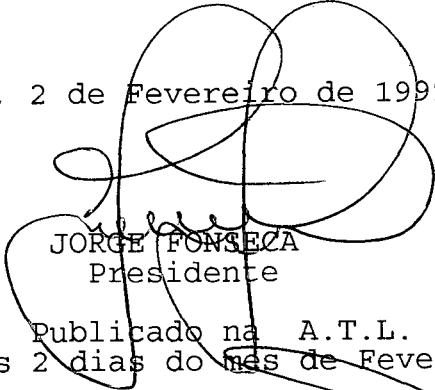
# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 3o - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

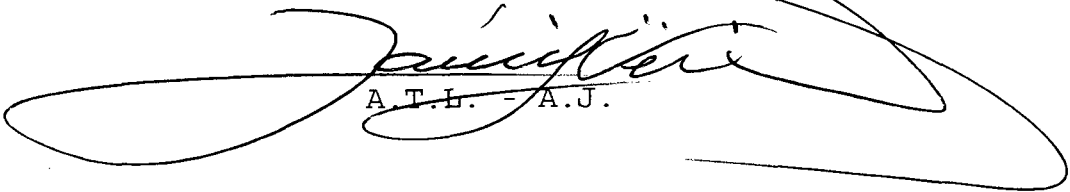
Artigo 4o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 2 de Fevereiro de 1999.



JORGE FONSECA  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 2 dias do mês de Fevereiro de 1999.



A.T.L. - A.J.